



24200001010097



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: Locação de 10 contêiners refrigerados (frigoríficos), com manutenção corretiva e preventiva, para armazenamento de medicamentos termolábeis, na cidade de Porto Alegre observando os seguintes quesitos:

- a)** A Divisão de Assistência Farmacêutica necessita urgente a contratação (locação) deste serviço pois não pode ficar sem estes containers devido ao alto volume de medicamentos termolábeis.
- b)** Capacidade mínima de 54 m³ (capacidade interna) por contêiner ou 432 m³ para dez(10) contêineres, voltagem 220 V.
- c)** Temperatura de armazenamento estável entre 2° e 8° C totalmente automático, com descongelamento automático e iluminação interna.
- d)** Calibração de termômetros semestral.
- e)** Resistência térmica capaz de manter a perda de temperatura após ter sido desligado.

Os contêineres refrigerados devem vir com os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, tais como:

- Sensor interno para controle de temperatura máxima e atual, com mostrador de temperatura digital atual, máxima e mínima na parte exterior do mesmo.
- Alarme para quando a temperatura encontrar-se abaixo de 2,5°C e acima de 7,5°C.
- Iluminação interna deve ser adequada para o trabalho dentro da câmara fria.
- Sensores de presença para acionamento da iluminação interna do contêiner.
- Calibração dos sensores e termômetros a cada 06 meses.





24200001010097



- Cortinas para diminuir a troca de ar entre ambiente externo e ambiente interno do conteiner.
- A instalação compreende a conferência de partes e peças; a montagem dos containers refrigerados; a realização de testes finais, ajustes e calibração; colocando o equipamento em perfeito funcionamento, na presença de técnicos da SES/RS, sem qualquer ônus para a mesma;
- Da execução os chamados para Assistência Técnica deverão deslocar técnicos para o local de atendimento dentro de prazo máximo de 03(três) horas. O chamado será feito pessoalmente ou por e-mail, correio e/ou telefone. As chamadas deverão ser atendidas a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, não podendo a contratada cobrar por tais serviços nem pela troca de peças,
- Se manutenção preventiva e corretiva no caso de defeito ou avaria de peça, a empresa deverá efetuar a troca da peça em até 12h, colocando o equipamento em funcionamento no prazo máximo de 18h, se qualquer ônus para a SES/RS;
- Avarias, quebras ou defeitos apresentados durante o período de locação e outros causados não por desgaste natural deverão ser reparados pela empresa contratada, podendo utilizar-se de empresas com experiência na atividade e comprovadamente idôneas, com utilização de materiais e peças apropriadas e de qualidade igual aos utilizados no contêiner e/ou câmara original, sem ônus ao Estado. A comprovação da idoneidade das empresas poderá se dar mediante o fornecimento de relação de empresas atendidas pela mesma.
- A empresa prestadora de serviços deve apresentar um programa de manutenção preventiva que deverá ser realizada periodicamente, sem prejuízo na agilidade no atendimento aos chamados de manutenção corretiva e/ou reposição de peças;
- Limpeza do condensador deve ser realizada mensalmente pela empresa vencedora;





24200001010097

Nome do documento: 3-Termo de referencia 3.odt**Documento assinado por**

Maria Carmen Remião Mikoleiczak

Órgão/Grupo/Matrícula

SES / CFME / 117974801

Data

22/10/2024 14:32:31

